



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2007

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

PAULO SÉRGIO DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Faz saber, que em cumprimento ao disposto no Art. 37, Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Município referente ao ano de 2001 acatando Parecer Favorável nº 10.924 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES JOÃO MANOEL LIMA E SILVA
Caçapava do Sul, 18 de outubro de 2007.

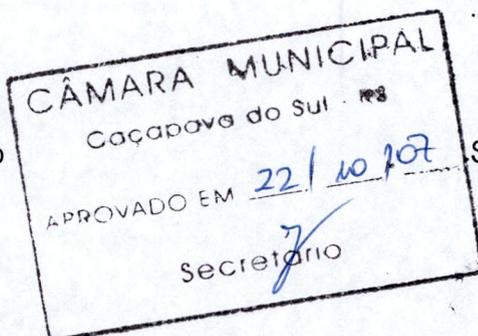
Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira
Presidente

Registre-se e Publique-se
em

Publicado no Mural da Câmara
...../...../.....

Direção

Suzete Pozzebon Oliveira
Secretária Geral



Protocolo nº 2534/07

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
Data: 18/10/2007
Horário: 12 h 14 min.
Entrega: (X) mãos
() correio

AM
Servidor (a)

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS
Internet: www.cacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br
Fone: (55) 281-2044 / 2428



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul-RS - Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 029/2007

PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Projeto de Lei de origem Legislativa aprova a prestação de contas do Município referente ao exercício de 2001, acatando parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado..

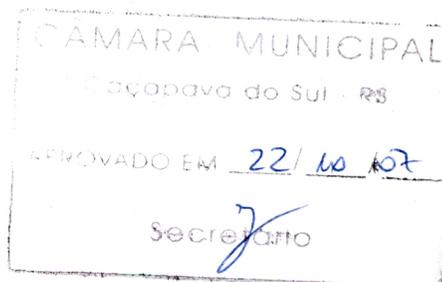
A Lei Orgânica do Município em seu art. 37, Inciso VI diz claramente que é de competência da Câmara Municipal julgar as Contas do Prefeito Municipal.

O Projeto não padece de vícios de ordem constitucional e legal, razão pela qual deve prosseguir nos seus termos regimentais.

É o parecer, S.M.J.

Caçapava do Sul, 19 de março 2007.

Raul Pinto Torres,
Assessor Jurídico.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul-RS - Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 029/ 2007..

PRESIDENTE: VER. ANTÔNIO DIAS ALMEIRA- PP----- *HA* sim () não ()

RELATOR: VER. ILSO TOLFO TONDO ---PP----- *g* sim () não ()

MEMBRO: VER. JOSÉ LUIZ ANDRADE ---PMDB----- *Jud* sim () não ()

APROVADO () REJEITADO ()

COM EMENDA sim () não ()

Caçapava do Sul, 19 outubro 2007.

CÂMARA MUNICIPAL
Caçapava do Sul - RS
APROVADO EM. <u>22/10/07</u>
Secretário <i>J</i>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul-RS - Capital Farroupilha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AUTOR: EXECUTIVO ()

LEGISLATIVO (X)

Parecer para aprovação da contas do Executivo Municipal, do exercício 2001/2005, através dos Projetos de Decreto 028 e 029/2007.

Presidente: Ver. Ilson Tolfo Tondo – PP *[assinatura]* **sim (X) não ()**

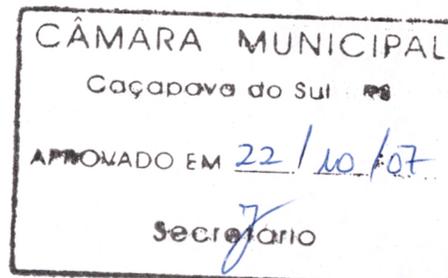
Relator: Ver^a. Rosilda Freitas – PMDB *[assinatura]* **sim (X) não ()**

Membro: Ver. Josué Lopes (Suplente) – PMDB *[assinatura]* **sim (X) não ()**

APROVADO (X)

REJEITADO ()

COM EMENDA sim () não (X)



Caçapava do Sul, 22 de outubro de 2007.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul-RS - Capital Farroupilha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE OS PROJETOS DE DECRETO
LEGISLATIVO 028 E 029/2007**

RELATÓRIO;

Esta relatoria, ao apreciar os dois Projetos de Decreto Legislativo, 028 e 029/2007, verificou o Parecer da CCJ, os termos do Decreto e o seu conteúdo, que solicita a aprovação das contas do Poder Executivo, exercício 2001 e 2005.

Por esses termos apresentados, a relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento, recomenda aos nobres pares desta casa, **a aprovação** das duas matéria que estão sobre apreciação desta Comissão. Com esta aprovação, temos certeza que esta casa valorizará a transparência da Administração Pública, colocando em discussão desta casa das leis.


Ver. Rosilda Freitas
Relatora da CFO

